



Autógrafo de Lei nº 745/2025 - Santa Fé do Araguaia, 13 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a remuneração do Cargo de Contador e dá outras providências."

A PREFEITA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé do Araguaia, decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento inicial do cargo de contador fica estabelecido em R\$ 10.283,78 (dez mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - O cargo de contador fica excluído da Tabela 1 do Anexo II da Lei 551, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Fica acrescido a Tabela 10 Anexo II da Lei nº 551, de 28 de dezembro de 2015, consoante no Anexo Único desta Lei, que regerá a remuneração do cargo de Contador.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

**VER. ROGÉRIO SOUSA COSTA
PRESIDENTE**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site
<https://www.santafedoaraguaia.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-aea85b-14102025132604122**